

ORDEN DE SERVIÇO

Nº 09/2014

DE:

DATA: 22.04.14

ASSUNTO: “Valores unitários para a prestação do serviço de Recolha, transporte e deposição de Resíduos Equivalentes a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios atracados no porto de Setúbal “

Aos serviços e utentes dá-se conhecimento que o Conselho de Administração, através da deliberação DE 185/2014-CA, de 11 de abril de 2014, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 10º dos Estatutos da APSS, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei 338/98, de 3 de Novembro, e do nº 1 do artgº 29º do Regulamento de Tarifas da APSS,SA para 2014, aprovou os seguintes valores unitários das taxas a aplicar na prestação do serviço de Recolha, transporte e deposição de Resíduos Equivalentes a Resíduos Sólidos Urbanos provenientes de navios atracados no porto de Setúbal:

1 - Pela deslocação dos meios de recolha e transporte de resíduos :

Nos dias úteis, das 8h às 17 h: € 48,000

Fora deste horário: € 90,000

2 – Pela deposição em destino final autorizado dos resíduos recolhidos do navio (Citri) : € 72,552/ton. O volume de resíduos recolhidos em cada operação não deverá ultrapassar os 3m³.

3 – A requisição do serviço de recolha, assim como a comunicação de alterações (desistência da recolha ou alteração da hora da sua realização) deverá ser feita com uma antecedência mínima de três horas, nos dias úteis, ou até às 15 horas da véspera de feriado ou fim-de-semana.

IMP.0018 de 03/03/2008

1

4 – Quando as alterações ao pedido de recolha de resíduos não derem entrada na APSS,SA, dentro deste período, serão devidas, conforme aplicável, as taxas mencionadas no nº 1 desta Ordem de Serviço.

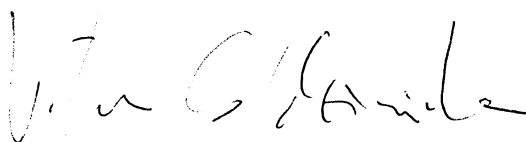
5 – Os valores mencionados para a deposição de resíduos estão sujeitos a actualização sempre que seja alterada a taxa de deposição no CITRI.

6 - Quando, a título excepcional, o serviço de recolha, transporte e deposição, em local apropriado, de resíduos sólidos urbanos ou equivalentes for realizado pela autoridade portuária são devidas a taxa de uso do equipamento, que inclui o operador/manobrador do equipamento, e a taxa de fornecimento de outro pessoal quando utilizado para o efeito, de acordo com o Regulamento de Tarifas em vigor.

7 – A presente Ordem de Serviços substitui a Ordem de Serviço nº 08/2013, devido a alteração da taxa de deposição de resíduos no CITRI, a que refere o número 2, e aplica-se a partir de 20 de abril de 2014

Setúbal, 22 de abril de 2014

O Presidente do Conselho de Administração



Vitor Caldeirinha